



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**

1

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**REGISTRO DE PREÇOS**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO N °006/2007</b>	
<b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO</b>	
<b>PROCESSO TRT N° 01330.2006.000.14.00-0</b>	
<b>SETOR</b>	<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>
<b>BASE LEGAL</b>	Este procedimento licitatório obedecerá integralmente, o Decreto nº 3.931 de 19.09.2001, Alterado pelo Decreto 4.342, de 23/08/2002, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Leis nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de Pregão e 8.666 de 21 de julho de 1993, e as Instruções Normativas/MARE nº 05, de 21 de julho de 1995 nº 01 de 17 de maio de 2001, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.
<b>TIPO</b>	<u>Menor Preço do lote.(valor unitário)</u>
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada em transporte aéreo e terrestre de mobília dos magistrados e servidores, no âmbito deste Regional, através de Registro de Preços, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste edital.
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b> 14 de fevereiro de 2007 às 11 horas.	
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b> dia 14 de fevereiro de 2007, às 11:30horas.	
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b> Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília /DF.</u>	
<b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:</b> - <a href="http://www.trt14.gov.br">www.trt14.gov.br</a> - ( Licitações/2006); - Telefone: ( 0xx) 69- 3211-6431. -Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região-CNPJ-03.326.815/0001-53 -Rua: Almirante Barroso, nº 600, Bairro: Centro, 3º Andar -Diretoria Geral - CEP - 78.916-020 - Porto Velho/RO.	
<b>LOCAL:</b> <a href="http://www.trt14.gov.br">www.trt14.gov.br</a> - Licitações-e - "Acesso Identificado".	



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**

2

**EDITAL**

*PROCESSO Nº 01330.2006.000.14.00-0*

*REGISTRO DE PREÇOS*

*PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2007*

**1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, mediante o Pregoeiro, designado a fl.43, dos presentes autos, por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO do lote, objetivando a prestação de serviços, descritos no Anexo I.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3- O procedimento licitatório obedecerá integralmente, o Decreto nº 3.931 de 19.09.2001, Alterado pelo Decreto 4.342, de 23/08/2002, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Leis nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de Pregão e 8.666 de 21 de julho de 1993, e as Instruções Normativas/MARE nº 05, de 21 de julho de 1995 nº 01 de 17 de maio de 2001, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

**2.0 - DO OBJETO**

2.1- O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, visando a contratação de empresa especializada em transporte aéreo e terrestre de mobília dos magistrados e servidores, no âmbito deste Regional, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste edital, com demonstrativo de previsão mínima e máxima, não se obrigando a Administração deste Regional a contratá-los, sendo que a prestação do serviço será procedida de acordo com a necessidade e conveniência do Órgão:

<b>LOTE 01</b>			
Item	Discriminação	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
01	Até 100 Km.	01	10
02	de 101 a 500 Km.	01	10
03	de 501 a 1000 Km.	01	10
04	de 1001 a 2000 Km.	01	10
05	de 2001 a 3000 Km.	01	10
06	acima de 3000 Km.	01	10



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**

3

<b>LOTE 02</b>			
01	Rio Branco a Tarauacá /AC	01	03
02	Rio Branco a Feijó/AC.	01	03
03	Rio Branco a Cruzeiro do Sul/AC	01	03
04	Tarauacá a Feijó/AC	01	03
05	Tarauacá a Cruzeiro do Sul/AC	01	03
06	Feijó a Cruzeiro do Sul/AC	01	03

3.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001-Apreciação de Causas Trabalhistas-Natureza da Despesa: 3390.39.

4.0 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 - Observado o prazo legal de dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, o fornecedor poderá formular consultas por telefone ou fax, informando o número da licitação.

5.0 -REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1- Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília-DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6.0- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

6.2 - Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por este Tribunal;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**

4

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, mesmo sub-contratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital da empresa com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

6.3- que tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados a este Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. Resolução Nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

#### 7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

#### 8.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO " LICITAÇÕES"

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País. (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).

8.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado".



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**

5

8.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de um ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

8.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "licitações-e".

8.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemblado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT-14ª Região ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.7- É de inteira e exclusiva responsabilidade do pretendo licitante o acesso à senha, aos dados, à chave de identificação e ao envio das propostas até a data e horário limite para o acolhimento das propostas.

#### 9.0 - PARTICIPAÇÃO

9.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site [www.trt14.gov.br](http://www.trt14.gov.br), Licitacoes-e, opção " Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

#### 10.0 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**

6

forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1 – os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Anexo I deste edital.

10.3 - O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a sessenta dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

10.4 - Sob pena de desclassificação, na proposta apresentada deverá constar dados da empresa e a garantia dos serviços cotados, incluindo as especificações descritas no objeto, para melhor identificação pelo Pregoeiro.

10.5 - O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional e nele deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos serviços.

**11.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS**

11.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 - Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.2.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.4 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.5- O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo pregoeiro, o qual será de 5(cinco) minutos, logo após, a disputa entrará na fase randômica e poderá ser encerrada a qualquer momento.

11.6- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**

7

lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.7 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro efetuará consulta no SICAF ou no Registro Cadastral do TRT-14ª Região, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei n.º 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas nos Anexos II, III, IV e V deste edital.

11.8 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto deste Pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11.8.1- sendo constatada a irregularidade na habilitação, junto ao SICAF-(Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) ou no Registro Cadastral do TRT da 14ª Região, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a Ata de Registro de Preços e posteriormente receber a Nota de Empenho.

11.9 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não apresentar situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho, estará sujeito às penalidades previstas no item 22.0. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a Ata de Registro de Preços e receber a Nota de Empenho.

## 12.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço por lote", tendo como referência o valor unitário de m³/km de cada item, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor total do lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 - Se a proposta ou lance de menor valor total do lote, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.3.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para este Regional.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**

8

**13.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

13.1 -À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente do TRT, para fins de homologação.

13.2 -Após a homologação do resultado da licitação, o licitante classificados em primeiro lugar do lote, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo TRT, para assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato.

13.3 -Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

13.4 -É facultado ao TRT, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

13.5 -A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 22.0 deste Edital.

13.6 - Após a publicação da Ata do Registro de Preços do TRT, no Diário Oficial da União, poderão ser emitidos as notas de empenho.

13.7 - A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato, observadas as cláusulas e condições deste edital.

13.8- O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata terá 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação pela unidade CONTRATANTE, para assinar a Ordem de Fornecimento e devolve-la ao TRT.

13.9-A convocação será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento ao Fornecedor.

13.10-Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores registrados, se for o caso, ou ainda os demais fornecedores classificados.

13.11-Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o Tribunal conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem 13.3.

**14.0 - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1-Caso seja permitido o oferecimento de proposta que não contemple todo o quantitativo referente ao Item deste Edital, poderão ser registrados ao preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**

9

sejam necessários, obedecida a ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o Item.

14.2-A Ata de Registro de Preços não obriga o TRT 14ª Região a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.2.1-O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Tribunal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.3-O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial da União e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.4-O Tribunal monitorará, através da Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, os preços dos produtos, e avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.4.1-O TRT, representado pelo Diretor de Serviço de Material e Patrimônio convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.4.1.1-Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.4.2-Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.4.3-Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.4.3.1-Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo TRT para determinado Item.

14.5-Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o TRT poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 13.4. ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.6-As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial da União.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**

10

14.7 - A empresa adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até 25% do valor contratado, na forma do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14.8- A inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação poderá ensejar a anulação da nota de empenho, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**15.0 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

15. 1- O prazo máximo de entrega do mobiliário deverá ser igual ou inferior a 05 (cinco) dias até 100 km e 10 (dez) dias para o restante da kilometragem de transporte rodoviário; e de 05 (cinco) dias para o transporte aéreo, contado a partir do recebimento da Ordem de Coleta, emitida pela Secretaria de Coordenação Administrativa.

15.1.1- A empresa cuja proposta for classificada em primeiro lugar será fornecedora do objeto desta licitação, com o respectivo preço registrado na Ata que sucede ao procedimento licitatório e sujeitar-se-a ao disposto no Anexo I deste Edital.

15.1.2-Caso o primeiro classificado não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado ao TRT a contratação dos quantitativos restantes dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

15.1.3-O detentor do segundo preço registrado só poderá fornecer ao TRT, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro e assim sucessivamente.

15.2- Se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido neste Edital, Anexo I e na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 22.0 do presente edital.

**16.0-DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI ).

**17.0 - DA CONTRATAÇÃO:**

17.1 - A empresa adjudicatária será convocada oficialmente para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o CONTRATO, devendo comparecer no prazo máximo de dois dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial.

17.1.1 - Decorrido o prazo de dois dias úteis após o recebimento do comunicado oficial para a assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o disposto no § 1º do artigo 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 22.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou seu não comparecimento para a assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**

11

classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no Anexo III.

17.2.1- O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

**18.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18.1 - Compete à Contratante:

18.1.1 - Efetuar o transporte do mobiliário de acordo com as condições e preços pactuados.

**19.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1 - Compete à Contratada:

19.2- Efetuar o transporte entrega do material, de acordo com as condições e prazos propostos.

**20.0 - DO PAGAMENTO**

20.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio do TRT-14ª Região.

20.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.

20.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**21.0 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

21.1 - Até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão .

21.2 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

21.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

21.3.1-A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**

12

21.4 - Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Diretoria de Serviço de Cadastramento Processual, localizada na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, na Rua: Almirante Barroso, nº 600 - Centro, CEP - 78.916-020 - Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 8h às 18h, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

21.5 - Em não sendo interposto recurso, caberá à Administração do TRT-14ª Região, fazer a homologação da adjudicação ao licitante vencedor.

21.6- Em havendo recurso, a Administração do TRT-14ª Região, após deliberar sobre o mesmo, fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do licitante vencedor.

**22.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1 - Pelo atraso injustificado na execução do objeto pactuado, pela sua inexecução total ou parcial, conforme o caso, o TRT 14ª Região poderá aplicar à empresa adjudicatária as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

2.1.1 - multa de 3% por dia, sobre o valor total da ordem de fornecimento, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

22.1.2 - advertência;

22.1.3 - multa de 5% sobre o valor estimativo de referência máximo da contratação, no caso de inexecução total do pactuado, ou multa de 10% sobre o valor do remanescente do produto não entregue, no caso de inexecução parcial;

22.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

22.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

22.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração do TRT da 14ª Região, pelo prazo de até cinco anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

22.2.1 - ensejar o retardamento da entrega do objeto deste Pregão;

22.2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

22.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

22.2.4 - fizer declaração falsa;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**

13

22.2.5 - cometer fraude fiscal;

22.2.6 - falhar ou fraudar na entrega do objeto contratado.

**23.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT-14ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT-14ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4 - Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes neste Regional.

23.6- É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.7 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

23.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação de que se comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

23.11- A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**

14

23.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.15- A Contratante publicará o extrato da homologação da licitação no Diário Oficial da União.

23.16 - O edital encontra-se disponível no site [www.trt14.gov.br](http://www.trt14.gov.br) - Licitações / 2006 ou no TRT-14ª Região, bem como poderá ser retirado na Seção de Licitações, localizada na Rua: Almirante Barroso, nº 600, Centro, 3º andar, Porto Velho/RO, telefone - (0xx)69-3211-6431, em dias úteis, no horário das 8 h às 18 h.

23.17 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do telefone acima mencionado ou fax (069)3211-6432, ou por escrito e protocolados junto à Diretoria de Serviço de Cadastramento Processual, localizada na sede do TRT da 14ª Região, na Rua Almirante Barroso, 600 - Centro, CEP - 78.916-020 - Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 8h às 18 h.

23.18 -A empresa adjudicatária será responsabilizada por eventuais danos causados aos equipamentos durante a utilização de seus produtos.

23.19 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no item 1.3 deste edital.

23.20 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

23.21 - São partes integrantes deste edital:

23.21.1 - Anexo I - (Termo de Referência);

23.21.2 - Anexo II - (Exigências Para Habilitação);

23.21.3 - Anexo III - (Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação);

23.21.4 - Anexo IV - (Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor).

23.21.5 - Anexo V - (Modelo de Declaração quanto ao cumprimento a determinação contida na



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**

15

Resolução Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA).

23.21.6- Anexo V I -(Minuta da Ata de Registro de Preços);

23.21.7 - Anexo V I I - (Minuta da Ordem de Serviço).

23.21.8 – Anexo VIII - ( Minuta de Contrato).

Porto Velho/RO, 29 de janeiro de 2007

André Luiz Chaves Moreira  
Pregoeiro



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**

16

**ANEXO I**

(TERMO DE REFERÊNCIA )

I. - DO OBJETO - (Descrição, Especificações mínimas e Quantitativas)

<b>LOTE 01</b>				
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de mobiliários em geral, bagagens, veículos e outros objetos de propriedade de magistrados e servidores, visando atender as necessidades deste Tribunal, conforme projeto básico anexo.				
Item	Faixa de distância entre origem e destino da mudança em Km.	Tempo da entrega a partir do recebimento da coleta.	Quant. M <sup>3</sup>	Preço unitário m <sup>3</sup>
01	Até 100 Km.	5 ( dias)	01 M <sup>3</sup>	
02	de 101 a 500 Km.	10 ( dias)	01 M <sup>3</sup>	
03	de 501 a 1000 Km.	10 (dias)	01 M <sup>3</sup>	
04	de 1001 a 2000 Km.	10 (dias)	01 M <sup>3</sup>	
05	de 2001 a 3000 Km.	10 (dias)	01 M <sup>3</sup>	
06	acima de 3000 Km.	10 (dias)	01 M <sup>3</sup>	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>				
<b>LOTE 02</b>				
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte aéreo no estado do Acre, para transporte de mobiliários em geral, bagagens, veículos e outros objetos de propriedade de magistrados e servidores, visando atender as necessidades deste Tribunal, conforme projeto básico anexo.				
Item	Origem e destino da mudança	Tempo da entrega a partir do recebimento da coleta	Quant. M <sup>3</sup>	Preço unitário m <sup>3</sup> ( R\$ )
01	Rio Branco a Tarauacá /AC	5 (dias)	01 M <sup>3</sup>	
02	Rio Branco a Feijó/AC.	05 (dias)	01 M <sup>3</sup>	
03	Rio Branco a Cruzeiro do Sul/AC	05 (dias)	01 M <sup>3</sup>	
04	Tarauacá a Feijó/AC	05 (dias)	01 M <sup>3</sup>	
05	Tarauacá a Cruzeiro do Sul/AC	05 (dias)	01 M <sup>3</sup>	
06	Feijó a Cruzeiro do Sul/AC	05 (dias)	01 M <sup>3</sup>	



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**

17

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

SEGURO

2.1.1-Todo material a ser transportado deverá estar devidamente segurado, no valor de 1%(um por cento) do valor declarado), respondendo a empresa transportadora por danos ou avarias causados, sendo responsável pelo mobiliário desde o seu recebimento até o destino final, arcando com todas as despesas necessárias ao bom desempenho do serviço.

2.1.2-O transporte mobiliário a ser pago pelo TRT, terá o limite máximo de 12m<sup>3</sup> ou 4.500kg, arcando o magistrado ou servidor com os valores que ultrapassarem o limite máximo permitido.

2.1.2.1-Será observado o máximo de doze metros cúbicos ou 4.500kg por passagem inteira até duas passagens, acrescido de três metros cúbicos ou novecentos quilogramas por passagem inteira adicional a passagens, a teor do artigo 4º do Decreto nº 4.004, de 08 de novembro de 2001.

2.1.3-A empresa que realizar o transporte do mobiliário deverá comprovar a realização do serviço satisfatoriamente, através de certidão assinada pelo magistrado ou servidor para o qual o serviço foi realizado e deverá ainda constar a relação dos objetos transportados, juntamente com a nota fiscal/fatura para o pagamento do serviço.

3- PLANILHA DE CUSTOS - com os valores de referência praticados no mercado para aquisição do bem, conforme determina o Decreto nº 5.450/2005.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**

18

**4.1-PREÇO MÉDIO DE REFERÊNCIA**

<b>LOTE 01</b>			
Item	Discriminação	M <sup>3</sup>	PREÇO UNIT. DE REF. MÉD. MÍNIMA
01	Até 100 Km.	01 M <sup>3</sup>	R\$ - 107,75
02	de 101 a 500 Km.	01 M <sup>3</sup>	R\$ - 173,50
03	de 501 a 1000 Km.	01 M <sup>3</sup>	R\$ - 293,50
04	de 1001 a 2000 Km.	01 M <sup>3</sup>	R\$ - 416,75
05	de 2001 a 3000 Km.	01 M <sup>3</sup>	R\$ - 581,25
06	acima de 3000 Km.	01 M <sup>3</sup>	R\$ - 768,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 – R\$ - 2.340,75 ( dois mil trezentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos)			
<b>LOTE 02</b>			
Item	Origem e destino da mudança	QUANT. M <sup>3</sup>	PREÇO UNIT. DE REF. MÉD. MÍNIMA
01	Rio Branco a Tarauacá /AC	01 M <sup>3</sup>	R\$ - 1.217,00
02	Rio Branco a Feijó/AC.	01 M <sup>3</sup>	R\$ - 1.215,00
03	Rio Branco a Cruzeiro do Sul/AC	01 M <sup>3</sup>	R\$ - 1.305,00
04	Tarauacá a Feijó/AC	01 M <sup>3</sup>	R\$ - 1.068,00
05	Tarauacá a Cruzeiro do Sul/AC	01 M <sup>3</sup>	R\$ - 1.146,33
06	Feijó a Cruzeiro do Sul/AC	01 M <sup>3</sup>	R\$ - 1.149,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02 – R\$ - 7.100,33 ( sete mil cem reais e trinta e três centavos)			



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**

19

PROJETO BÁSICO

Termo de Referência

**1 - OBJETO:**

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de mobiliário em geral, bagagens, veículos e outros objetos de propriedade de servidores deste órgão, que sejam transferidos ou que sejam requisitados de outros órgãos com ônus e por interesse do TRT da 14ª Região, de acordo com a estimativa abaixo:

**2. ESTIMATIVA ANUAL DO METRO CÚBICO POR QUILOMETRO QUADRADO:**

DISTÂNCIA (km)ESTIMADO P/ 12 MESES	UNIDADE	RODOVIÁRIO ESTIMADO P/ 12 MESES	AÉREO ESTIMADO P/ 12 MESES
até 100 Km	M³/km	10 mudanças	03 mudanças
de 101 a 500 Km	M³/km	10 mudanças	03 mudanças
de 501 a 1.000 Km	M³/km	10 mudanças	03 mudanças
de 1001 a 2.000 Km	M³/km	10 mudanças	03 mudanças
de 2001 a 3.000 Km	M³/km	10 mudanças	03 mudanças
acima de 3.000 Km	M³/km	10 mudanças	03 mudanças

**Observação importante:**

a)-A estimativa anual, referente aos serviços objeto da contratação, servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor.

b)-O transporte aéreo se dará em caso de extrema necessidade e com a autorização da Presidência do Tribunal ou do Diretor-Geral e somente entre cidades de Rio Branco-AC, Tarauacá-AC, Feijó-AC e Cruzeiro do Sul-AC, nos períodos de intrafegabilidade rodoviária.

**3. DOS PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - Os serviços deverão ser executados por empresas qualificadas, em caminhões tipo baú, nos prazos máximos estabelecidos no item 4. deste Termo de Referência, contando a partir da entrega da Nota de Empenho ou da Ordem de Serviço, encaminhada pelo Gestor do Contrato à empresa contratada.

3.2 - O TRT da 14ª região, através do Gestor do Contrato, especialmente designado pela Secretaria de Coordenação Administrativa, fornecerá a empresa todas as informações essenciais, tais como: tipo de material a ser transportado, endereço de origem e destino e quaisquer outras que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços.

3.2- O transporte deverá ser efetuado no sistema direto e exclusivo (porta a porta), não sendo permitido a junção de mudanças que não seja o objeto da requisição do Gestor do Contrato do TRT da 14ª Região

3.3. - A empresa, deverá combinar com o interessado (Magistrado ou Servidor), indicando a data e horário para a execução dos serviços, não podendo exceder o prazo estipulado no item 4.1., após o recebimento da Nota de Empenho através da DSMP - Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio ou da Ordem de



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**

20

Serviço, emitida pela SCA- Secretaria de Coordenação Administrativa, autorizando a efetuar o transporte;

3.4 - Todos os materiais a serem transportados deverão ser adequadamente embalados na origem e desembalados no destino, na presença do interessado e de funcionário da empresa, podendo ser dispensada dessa obrigação, quando devidamente autorizada pelo interessado.

3.5.- No transporte de mobiliário e bagagem do servidor ou de magistrado, o quantitativo não poderá exceder o limite estabelecido no art. 4º do Decreto nº 4004, de 08 de novembro de 2001, que trata da ajuda de custo e de transporte de servidores na esfera federal, devendo, a SRH-Secretaria de Recursos Humanos, através da Seção de Legislação, emitir o devido e legal parecer nos pedidos de transportes de mudanças de servidores e magistrados, antes de encaminhá-los a autoridade administrativa para homologação.

#### 4. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A PARTIR DA COLETA

DISTÂNCIA(km)	RODOVIÁRIO TEMPO(dias)	AÉREO TEMPO(dias)
até 100 Km	05 dias	05 dias
de 101 a 500 Km	10 dias	05 dias
de 501 a 1.000 Km	10 dias	05 dias
de 1001 a 2.000 Km	10 dias	05 dias
de 2001 a 3.000 Km	10 dias	05 dias
acima de 3.000 Km	10 dias	05 dias

#### 5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - No curso da execução dos serviços, objeto do contrato, caberá ao interessado, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízos daquela exercida pela empresa contratada;

5.2 - O TRT da 14ª região comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.3 - A presença e fiscalização do TRT da 14ª região, não elide e nem diminui a responsabilidade da empresa na execução pactuada;

#### 6- DAS CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A aceitação dos serviços será feita pelo servidor ou magistrado interessado, mediante atesto do conhecimento de desembarque, no destino, onde fará as ressalvas por ventura existentes. Após, a empresa apresentara este documento juntamente com a Nota Fiscal de serviços, devidamente certificada pelo interessado, e entregue na Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, que ratificará a execução dos serviços, e encaminhará para pagamento DSOF.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**

21

**7. - DOS SERVIÇOS EXCEPCIONAIS DE TRANSPORTE POR VIA AÉREA**

7.1 - Em períodos chuvosos em que ocorrem intrafegabilidade em algumas Varas do Trabalho localizadas no interior do Estado do Acre, (municípios de Tarauacá-AC, Feijó-AC e Cruzeiro do Sul-AC), a Administração através da Presidência ou do Diretor-Geral poderá autorizar o transporte aéreo.

**8.DO INICIO DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1- A contratação e a prestação dos serviços iniciar-se-ão a partir da assinatura do contrato, sendo que a contratação poderá ser prorrogada até o limite de 60(sessenta) meses, em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**9.DO PAGAMENTO E DA CONTRATAÇÃO COM EMPRESA JURÍDICA**

9.1-O pagamento dos serviços prestados será efetivado até(quinze) dias úteis pelo TRT da 14ª Região, com início da contagem de prazo a partir da apresentação da nota fiscal, devidamente certificada pelo interessado e ratificada pela DSMP, acompanhada da Certidão-CND(INSS), do CRF(FGTS) e do documento que comprove a aceitação dos serviços pelo servidor ou magistrado interessado;

**10.DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PARA OBTER A MELHOR PROPOSTA**

10.1-O julgamento das propostas será apurado pelo menor preço total de cada lote, somando-se o valor de cada item(cada item representa a faixa de distância entre a origem e destino de mudança em KM) tendo como referência o preço unitário m³/km.

Porto Velho, 2006

George Alessandro Gonçalves Braga  
Secretário de Coordenação Administrativa



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**

22

**ANEXO II**

**1.0 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

1.1 - Para habilitar-se no certame, os interessados deverão:

1.1.1 - estar registrados no SICAF ou na Comissão de Registro Cadastral do TRT-14ª Região, para o ramo de fornecimento compatível com o objeto licitado;

1.1.2 - satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar que se processará junto ao SICAF, na forma de habilitação parcial ou mesmo junto à Comissão de Registro Cadastral do TRT-14ª Região, ou outro Órgão da Administração Pública Federal.

1.2 - Os documentos que, porventura, estejam vencidos no cadastro de fornecedores, seja pelo SICAF ou junto ao Cadastro do TRT, deverão ser encaminhados via fax, de imediato, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao Pregoeiro.

1.3 - As empresas CADASTRADAS no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, deverão apresentar comprovação de estarem inscritas neste Sistema, bem como os documentos constantes dos subitens: 1.5.2.2.1-conforme o caso; 1.5.4 ( 1.5.4.1 ); 1.6; 1.7. 1.8.

1.4 - As empresas cadastradas junto a Comissão de Registro Cadastral do TRT, deverão apresentar além da cópia do Certificado de Registro Cadastral, os documentos constantes dos subitens: 1.5.2.2 ( 1.5.2.2.1 - conforme o caso ); 1.5.4 ( 1.5.4.1 ); 1.6; 1.7. 1.8.

1.5 - No caso de empresa não inscrita no SICAF ou na Comissão de Registro Cadastral do TRT-14ª Região que desejar participar do Pregão, deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

**1.5.1 - Para Habilitação Jurídica:**

1.5.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

1.5.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

1.5.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício;

1.5.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**

23

**1.5.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:**

1.5.2.1 - certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 dias que antecederem a abertura da licitação;

1.5.2.2 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente(LC), maiores que 1 (um).

1.5.2.2.1 - As empresas participantes do certame, que apresentarem qualquer dos índices relativos à situação financeira igual ou menor que 1,0 (um) deverão comprovar até a data da apresentação da proposta, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 5% do valor estimado para o lote. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro deste Tribunal ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF.

**1.5.3 - Para Regularidade Fiscal:**

1.5.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

1.5.3.2 - inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

1.5.3.3 - Comprovantes de regularidade de situação perante o INSS (certidão negativa de débito – CND) e o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

1.5.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

**1.5.4 - Para Qualificação Técnica:**

1.5.4.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação.

1.6 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93, conforme Anexo III;

1.7 - Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme Anexo IV.

1.8-Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**

24

de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a este Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005, conforme Anexo V.

1.9 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada por qualquer membro da Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.9.1 - Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

1.10 -Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

1.11 -A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.12 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

1.13- Na forma dos arts. 28 a 31 da Lei Nº 8.666/93, com espeque no art. 25, § 2º, do Decreto nº 5.450/05, a empresa vencedora desta licitação deverá encaminhar, em até 24(vinte e quatro)horas, após a arrematação do objeto, via fax(0xx) 069-3211-6432, proposta de preço atualizada, com os preços unitários e totais, observando que os preços unitários não deverão ultrapassar os valores apresentados no Termo de Referência do edital, devidamente carimbada, datada e assinada pelo representante legal da empresa, bem como cópia dos documentos exigidos, e após, as originais ou cópias autenticadas em Cartório, ( via SEDEX ou outro meio de postagem ), para o endereço constante na primeira folha do edital.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**

25

**ANEXO III**

(Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
CNPJ/Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço  
completo) \_\_\_\_\_, declara,  
sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no  
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data: \_\_\_\_\_.

(a) \_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
(Representante Legal)

Carimbo CNPJ



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**

26

**A N E X O   I V**

D E C L A R A Ç Ã O - ( M O D E L O )

( Empregador Pessoa Jurídica )

Referente Pregão Eletrônico- nº...../2007

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data:....., ..... de ..... de .....

---

( Assinatura )



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**

27

**A N E X O V**

( Modelo de Declaração quanto ao cumprimento a Resolução Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA)

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a este Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

Local e Data: \_\_\_\_\_.

(a) \_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
(Representante Legal)

Carimbo CNPJ



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**

28

**A N E X O V I**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.....

PROCESSO N°-.....  
PREGÃO N°...../2007

Aos.....dias do mês de.....de 2006, na sede do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua Almirante Barroso, N° 600, Centro, em Porto Velho-RO, inscrito no CNPJ-MF sob o N° 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral e Ordenador de Despesas Senhor Lélío Lopes Ferreira Júnior, competência delegada pela Portaria GP N° 1907/04, datada de 15/09/04 e prorrogada pela Portaria 0437 de 28/02/05, portador do CPF N° 139.401.552-68 e da CI N° 170.268/SSP/RO, em conformidade com o resultado do Pregão N° ..../2006, devidamente homologado à fl.....do aludido processo, resolve nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 3.931/2001, REGISTRAR OS PREÇOS, para eventual fornecimento de ....., das empresas cujos itens foram adjudicados na licitação, doravante designadas FORNECEDORAS, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

**FORNECEDOR(ES)**

....., com sede na ....., em ....., CEP ....., inscrita no CNPJ n.º....., nesta ato representada por seu ....., Sr. ...., portador da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º .....

....., com sede na ....., em ....., CEP ....., inscrita no CNPJ n.º....., nesta ato representada por seu ....., Sr. ...., portador da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º .....

VALIDADE: 12 (doze), meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogada na forma da lei.

**DOCUMENTO 1**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° ....., celebrada entre o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do Pregão Eletrônico n° 2006

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de ....., destinado a atender as necessidades de servidores e magistrados deste Regional conforme descrição, e preços relacionados a seguir:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**

29

**ESPECIFICAÇÃO:**

<b>LOTE.....</b>				
Item	Discriminação	Fornecedor	Estimativa	Preço Unitário
01	.....	UN	1	
Valor total do lote.....R\$-				

1.2-Os serviços prestados de acordo com a necessidade e conveniência deste E. Tribunal, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga este E. Tribunal a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.1- Sempre que julgar necessário, este E. Tribunal solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento da prestação de serviço registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento.

2.1.1. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a nota de empenho deverá ser retirada na Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, situado na rua Av. Rio Madeira, nº 3997, Distrito Industria, Porto Velho/RO, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.1.2. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Tribunal.

2.1.3. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições federais (SRF) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CEF) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

2.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada nos endereços constantes da Ordem de Fornecimento(coleta), **em dias úteis no horário das 8 h às 18 h, com a apresentação da correspondente Nota Fiscal**, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas através da Nota de Empenho.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio do TRT-14º Região.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**

30

3.2- Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.3 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.4- No texto da nota fiscal ou nota fiscal/fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição.

3.4.1- Havendo erro na nota fiscal ou nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

3.5- Como condição para o pagamento, o fornecedor deverá possuir, na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), os Tributos e Contribuições Federais (SRF) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CEF).

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência da presente Ata é de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Porto Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2006.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR \_\_\_\_\_



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**

31

**ANEXO V I I**

(MINUTA DA ORDEM DE COLETA)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

MINUTA DE ORDEM DE COLETA Nº \_\_\_\_/2007

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....

À

Empresa

Autorizamos V. S.<sup>a</sup> a transportar a mobília adiante discriminada, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº ....., da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua proposta de \_\_\_\_\_ - Processo nº .....

**Especificações**

<b>LOTE.....</b>					
Item	Discriminação (TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO )	KILOMETRAG EM	M <sup>3</sup>	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	..... .....				
Valor total do lote.....R\$-					

Recebi o original desta Ordem de coleta, ciente das condições estabelecidas.

Porto Velho, .....de.....de 2007.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**